



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.726, DE 26 DE AGOSTO 2025

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2025, por anulação de dotação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta e quatro mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento de 2025, no seguinte crédito orçamentário:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras

15.752.0063.2.093.000 – Manutenção da Iluminação Pública

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.500,00
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 2.500,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.500,00
3.1.91.13.00.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 5.000,00
3.3.90.95.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo.....R\$ 500,00
Fonte de Recursos: 1751 Contribuição para o Custeio da iluminação Pública - COSIP
Detalhamento da Fonte: 2024 Contribuição para Iluminação Pública

Art. 2º Servirão de recurso para a abertura do crédito especial acima proposto, as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras

04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1751 Contribuição para o Custeio da iluminação Pública - COSIP
Detalhamento da Fonte: 2024 Contribuição para Iluminação Pública

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2025.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Morgana Avila dos Santos Soares
Secretária Municipal da Administração